

**DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO (DMAE)
COORDENAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS (CPSO)**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIOTERRITORIAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE
LAGARTO**

ARACAJU, MARÇO/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação da prestação de serviços para o desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) da Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Lagarto com o fornecimento de todo material necessário.

2 JUSTIFICATIVA

O Trabalho Social integrado à implantação do sistema de esgotamento sanitário da sede de Lagarto contribuirá através de ações informativas e educativas para a sensibilização dos futuros usuários do sistema, visando a sustentabilidade dos serviços que serão oferecidos, o fomento ao exercício da cidadania, do controle social e consequente promoção da qualidade de vida da população.

A Lei 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico expressamente, prevê o controle social ligando-o às ações de saneamento. Tendo a educação ambiental como elemento facilitador desse processo.

Neste sentido, o Trabalho Social será fundamentado nos pressupostos da Educação Ambiental em sua perspectiva crítica, visando a participação social aliada à sustentabilidade dos empreendimentos executados. Uma vez que os equipamentos e serviços implantados objetivam atender as necessidades de determinada população, sendo assim estes cidadãos devem ser inseridos em todo o processo que envolve a intervenção.

3 JULGAMENTO

Critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço adjudicação é a de menor preço global, observando o critério de aceitabilidade do item 4 deste Termo.

4 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO, conforme cotação de preços realizada por pesquisa de mercado;

4.2 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

4.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

4.4 Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.8 Monitoramento pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão (DMAE) através dos técnicos da Coordenação de Projetos Sociais (CPSO) e Gerência Socioambiental (GESA) das ações desenvolvidas pela contratada.

6.9 A equipe de monitoramento da CPSO/GESA disponibilizará informações à contratada para impressão de material educativo, os quais, dependem da aprovação desta equipe;

6.10 A equipe técnica da CPSO/GESA realizará a apresentação do PDST para os componentes da equipe técnica da contratada;

6.11 A equipe técnica da CPSO/GESA realizará monitoramento e avaliação mensal das ações do plano revendo dados e atividades propostas, analisando a qualidade dos serviços prestados/contratados, o que foi executado, as metas alcançadas, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender o maior número possível de famílias, de forma a alcançar os resultados esperados, e assim atingir os melhores índices de atendimento e satisfação das pessoas participantes do Trabalho Social;

6.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues e/ou atividades em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, neste Termo de Referência.

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e o PDST, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.8 Descrição das ações:

7.8.1 Alinhamento das informações e/ou ações do Plano: A execução do PDST está inserida dentro de um tempo previamente planejado e integra-se a uma equipe executora. Prevê-se, em meio a outras atividades, a realização do nivelamento das informações por parte da Equipe Técnica da GESA/DESO para realizar o nivelamento das informações junto a empresa contratada com o intuito de dirimir dúvidas, dificuldades, bem como as facilidades do plano. A referida ação deverá acontecer, quando da assinatura da Ordem de Serviço no primeiro mês;

7.8.2 Visitas institucionais: O envolvimento das parcerias no desenvolvimento das ações do Trabalho Social, é fator preponderante para o fortalecimento das chances de maiores acertos, quando da realização do PDST, bem como fomentará a sua sustentabilidade pós execução da referida intervenção. Neste sentido, a equipe técnica contratada para execução do PDST, não envidará esforços necessários para firmar o maior número de parcerias, tendo em vista a viabilização de ações do PDST. Telefonemas, visitas técnicas, e-mails, mensagens de textos e assinatura de possíveis Termos de Cooperação Técnica serão de extrema importância para o cumprimento do cronograma de ações. A parceria amplia os recursos e contribui para a via-

bilização das ações. As parcerias serão estabelecidas entre a empresa contratada, junto a GESA/DESO e as instituições, elencando as responsabilidades de cada parte e anexo o resumo do Plano, contendo apresentação, justificativa, objetivos e cronograma de execução das atividades do PDST. Essas visitas também incluem a checagem dos equipamentos sociais que estão disponíveis para a comunidade local e apontar as condições do atendimento à população, como também visa a valorização e fortalecimento das organizações existentes na localidade, quando da articulação e/ou desenvolvimento de projetos voltados a coleta seletiva (descarte correto dos resíduos sólidos) reaproveitamento de resíduos sólidos a partir das tecnologias sociais como: construção de brinquedos, embelezamento de praças a partir da customização de pneus, etc.;

7.8.3 Contatos telefônicos com fins específicos: Para dar viabilidade as parcerias, serão realizados anteriormente contatos telefônicos para firmar reuniões com os possíveis parceiros. Os contatos servirão ainda, para resolver possíveis demandas a exemplo de contatos com os comunitários, GESA/DESO, dentre outros;

7.8.4 Reunião de Apresentação do PDST: Serão realizadas 2 (duas) reuniões com palestras de apresentação do PDST, incluindo cronograma das ações a serem desenvolvidas no Plano. Atualização e/ou esclarecimentos sobre o sistema de esgotamento sanitário (andamento/cenário atual). Após a palestra, haverá espaço de diálogo com os participantes para esclarecimentos das dúvidas e registro das ocorrências relativas ao Projeto Social e de Obra, para encaminhamento junto à GESA/DESO para conhecimento e condução. As palestras deverão acontecer nos Bairros Loiola e Ademar Carvalho, locais trabalhados quando da execução do PTS, a decisão por estes locais fortalecerá o trabalho anteriormente iniciado, sendo um feedback das ações realizadas e a serem desenvolvidas no PDST. Os locais ideais para execução da referida ação, trata-se das escolas municipais parceiras contatadas na primeira etapa: Escola Municipal José Antônio dos Santos, localizada no Bairro Loiola, que conta com alunos de vários Bairros contemplados com a Intervenção e a Escola Municipal Manoel de Paula Menezes de Lima, localizada no Bairro Ademar de Carvalho. Em todas as reuniões haverá um espaço destinado às crianças para oportunizar a participação efetiva dos pais nas reuniões, onde os conteúdos apresentados são de alta relevância para melhoria da qualidade de vida da população. As atividades englobarão oficina de educação ambiental, e/ou narração de

histórias, brincadeiras, lanches e distribuição de material educativo. Para uma maior abrangência de demandas, se necessário a DESO disponibilizará representante da área Comercial para tratar de assuntos relativos a consumo faturado, negociação de débitos, atualização de dados cadastrais e informações concernentes ao Programa Tarifa Social, bem como ao Programa de Negociação para Consumidores de Baixa Renda, com o objetivo de inserir o cliente no rol de adimplência, resgatando valores intrapessoais, que estimulam a civilidade e a cidadania. A contratada deverá empregar instrumentos de mobilização como: carro de som, convites, para que o índice mínimo de presença nas reuniões seja de 200 (duzentos) participantes.

7.8.5 Instalação do Plantão Social: Para viabilizar a escuta qualificada junto aos comunitários, nas demandas trazidas pelos mesmos sobre a intervenção física ou social, seja no âmbito pessoal, familiar ou coletivo, para busca de soluções e/ou redirecionamentos cabíveis, inclusive para efetividade dos atendimentos, deverá ser realizado também, articulação junto à rede socioassistencial do município. O referido Plantão será realizado durante todos os meses de atuação do plano, com 320 (trezentos e vinte) horas para esta finalidade. No 10º mês deverá acontecer o desmame da referida ação, tendo em vista a finalização do Plano. O Plantão Social será executado em local a ser disponibilizado pela contratada, podendo ser em seu próprio escritório, e se analisado e decidido pela Equipe Técnica da GESA/DESO poderá ser na Loja de Atendimento da DESO, atualmente localizado na Avenida Presidente Kenedy, nº 36, Lagarto (SE). Será um canal de estreitamento de laços entre Equipes Técnicas do Social, Obra, GESA/DESO e Comunidade em geral. Sendo que, o local disponibilizado pela contratada deverá atender as normas de acessibilidade, segurança, refrigeração, disponibilização de mobiliário como: 01 (uma) Mesa com tampo reto medindo 1370x600mm com duas gavetas; 01 (uma) Cadeira giratória, do tipo secretária, regulagem a gás, com apoia-braços reguláveis; 02 (duas) Cadeiras de diálogo fixa, sem apoia-braços; 01 (uma) banco de 3 (três) lugares sem apoia-braços, com encosto de espaldar baixo, tipo longarina.

7.8.6 Avaliação e Monitoramento (empresa contratada e comunidade): As reuniões de planejamento, e sistematização do PDST, serão ações contínuas como a confecção dos Relatórios das reuniões, lista de frequência padronizada, registros fotográficos, aplicação de questionários e formulários de avaliação mensal, dentre outros serão instrumentos de avaliação e monitoramento. É necessário estabelecer

uma rotina de avaliação das ações e de desempenho, o que permitam que as ações sejam redirecionadas, caso necessário. Na ocasião será realizada a avaliação do andamento da obra física, caso ainda esteja em andamento. A referida ação será realizada durante os 10 meses, ou seja, todo o período do contrato;

7.8.7 Reuniões de Monitoramento da execução do PDST entre a Equipe GESA e Empresa Contratada: Para o acompanhamento do Trabalho Social, serão realizadas reuniões mensais de monitoramento na sede da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO, na Gerência Socioambiental, com duração de 2 (duas) horas devidamente registradas com lista de presença e ata padronizada. Durante as reuniões, serão apresentados dados da execução das atividades propostas, analisada a qualidade dos serviços prestados/contratados, as metas alcançadas e os dificultadores, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender aos objetivos do PDST.

7.8.8 Documentário e Sistematização do PDST: Todas as ações realizadas durante a execução do Plano, deverão ser documentadas e sistematizadas para apresentação, quando do encerramento do PDST, bem como para arquivo digital da DESO. Serão subcontratados dois profissionais para a referida ação um para realizar a filmagem e coleta de imagens (produção e edição de vídeo) e o outro para construir o texto do referido documentário (jornalista). O documentário em si, será um memorial das ações realizadas, fornecendo cenário antes e pós intervenção, para análise dos impactos proporcionados pela mesma.

7.8.9 Criação da Comissão de Acompanhamento da Obra (CAO): Conceitos como controle social e transparência devem ser trabalhados com a comunidade beneficiária identificando pessoas com perfil de liderança para o acompanhamento da conclusão da obra física e do PDST socializando com os demais as informações assimiladas. Deverá ser instituída uma Comissão de Acompanhamento da Obra (CAO), a qual fará o diálogo entre a equipe contratada e a comunidade. A CAO deverá ser formada pela comunidade que realizará acompanhamento e fiscalização junto à Empresa Contratada durante toda a execução do PDST, sendo composta por três membros. A equipe técnica contratada deverá incentivar a continuidade desta Comissão para acompanhar outras demandas locais, sendo uma forma de fomentar a participação social.

7.8.10 Capacitação de Lideranças: Com o intuito de preparar agentes políticos, líderes comunitários, gestores e representantes das entidades não governamentais, a exemplo das associações e cooperativas, por meio do PDST fomentará o protagonismo das lideranças locais para os movimentos coletivos. Serão realizadas 2 (duas) oficinas com duração de 20 (vinte) horas de duração cada. O/a assistente social da equipe contratada acompanhará a execução, realizando as intervenções necessárias. Para ministrar a referida capacitação, será contratado facilitador, com conhecimento e/ou experiência notórios em uma ou em todas as seguintes áreas: movimentos sociais, formação política, educação popular, para proporcionar a reflexão das pessoas dispostas na referida ação, com a pretensão de torná-las protagonistas na mudança desejada de suas realidades, na busca pela melhoria da qualidade de vida individual e coletiva, utilizando-se dos recursos locais potencialidades, tecnologias existentes, etc.

7.8.11 Avaliação e Monitoramento pela CAO: Os representantes da CAO, em conjunto com Equipe Técnica realizarão mensalmente uma reunião para avaliar as ações desenvolvidas no PDST, bem como demandas pertinentes à Obra, para discussão e encaminhamentos junto GESA/DESO, quando for o caso, ou ainda para redirecionamento de estratégias, quando se fizer necessário. A referida ação acontecerá preferencialmente no escritório da contratada.

7.8.12 Workshop – Educação Ambiental sobre esgotamento sanitário com enfoque na coleta seletiva: Serão 2 (dois) encontros realizados em escolas de ensino fundamental e médio, públicas e/ou privadas, sob a responsabilidade do Consultor Ambiental, com notório conhecimento na área, com apresentação de comprovações (certificado, declaração). Será aberto à comunidade em geral, priorizando comunidade escolar, lideranças locais (associações), agentes de saúde, parcerias a exemplo da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sec. Municipal de Saúde, etc. Será abordada a temática Saneamento Ambiental, com enfoque para coleta seletiva. Os assuntos correlatos à temática (Esgotamento Sanitário e Educação Ambiental) serão trabalhados através de palestra, vídeo temático, estandes, apresentação teatral: definição, etapas, atores envolvidos, desdobramentos da falta da coleta seletiva a exemplo dos acidentes acontecidos aos garis via perfurocortantes, protagonismo dos catadores de recicláveis, dentre outros. As palestras terão como objetivo ainda, esclarecer sobre a importância do saneamento para a qualidade de vida da população e para a conser-

vação/preservação ambiental.

As secretarias municipais de meio ambiente, saúde e assistência social, são imprescindíveis para fortalecer as maiores chances de acertos quando da execução de ações sustentáveis antes e pós intervenção. Os conteúdos das palestras deverão ser encaminhados à GESA/DESO para análise e aprovação. As ações deverão ser desenvolvidas com a comunidade escolar, em específico nas escolas contatadas quando da realização do PTS, fomentando o fortalecimento da referida ação, como escolas modelos/protótipo para reaplicação em outras escolas posteriormente.

7.8.13 Visitas Técnicas orientadas às ETE's e ETA's: As Visitas Técnicas às Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgoto fazem parte do Programa de Educação Ambiental da DESO, cujos espaços são disponibilizados para visitação, palestra e abordagem dos procedimentos pelos técnicos da área para explanação de todo o processo de tratamento da água e esgoto.

A atividade será destinada a professores da cidade de Lagarto/SE, com vistas a promover um espaço de interlocução entre os docentes das várias escolas, das redes pública e privada, promovendo, assim, a consolidação de uma cultura de educação ambiental e consciência socioambiental, naqueles que são, por excelência, formadores de opinião, para posterior multiplicação de saberes junto ao corpo discente de suas respectivas escolas.

Para realização das 02 (duas) visitas, a contratada deverá oficializar a DESO com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência solicitando a visita técnica para os participantes, com a inscrição de no máximo 20 (vinte) professores por turma, e contatar com o corpo diretivo da Escola, enviar ofício e solicitar a autorização/liberação dos participantes das visitas. Esta atividade deverá ser acompanhada de 02 (dois) participantes da equipe técnica do PDST. A programação para a visitação deverá contemplar um momento de preparação anterior, de 2 (duas) horas com cada grupo, onde o tecnólogo em saneamento deverá abordar questões referentes a Educação Ambiental e provocar estratégias de motivação para o despertar da consciência socioambiental a partir da experiência concreta dos professores em sua disciplina e público. Cada grupo deverá formatar estratégias para serem apresentadas na conclusão do plano, e que poderão ser incluídas na programação das escolas, acerca do Saneamento Ambiental. A Contratada deverá providenciar material pedagógico, transporte e lanche para os professores.

7.8.14 Eventos Socioculturais: Serão realizados 06 (seis) Eventos Socioculturais. Estes Eventos visam trabalhar conceitos da Educação Ambiental integrados à valorização da identidade cultural e o exercício da cidadania. Serão espaços participativos com apresentações artísticas e de grupos folclóricos do município de Lagarto (SE). A equipe contratada deverá fazer as articulações necessárias.

No tocante ao Trabalho Social, os eventos terão espaços para o acolhimento do público participante, tendo em vista esclarecer temas concernentes ao saneamento básico e a atividade responsabilidade do tecnólogo ambiental com o apoio da Equipe da DESO. Nesse espaço deverá conter informações e/ou exposições das atividades do PDST em Lagarto (SE).

Serão eventos de 2 (duas) horas, a serem realizados em locais públicos de fácil acesso como praças, quadras esportivas ou afins, Para a realização da ação, deverá ser providenciada a liberação do espaço público, o apoio da segurança pública representada no local, do Corpo de Bombeiros e serviço público de ambulância para atendimento de urgência, se preciso for, autorização do Juizado da Infância e da Juventude para participação de crianças e adolescentes, bem como a liberação do ponto de energia e iluminação, tudo junto aos órgão e instituições competentes e sob a responsabilidade da contratada.

7.8.15 Sessões interativas de Cinema: Visando trabalhar temáticas voltadas a Educação Ambiental com enfoque na importância do Esgotamento Sanitário, serão apresentados documentários, curtas, filmes, vídeos, dentre outros para fomento da reflexão crítica da Comunidade. A empresa contratada deverá articular com antecedência, junto a GESA/DESO a possibilidade da participação do Programa Saneamento Expresso, como ferramenta para massificação das informações em 6 (seis) momentos de 3 (três) horas cada. Atividade sob responsabilidade do tecnólogo ambiental com o apoio dos demais componentes da Equipe Técnica.

7.8.16 Palestra sobre Educação Ambiental: Serão realizadas 6 (seis) palestras, as mesmas estarão voltadas para reflexão crítica por meio da qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade à preservação e conscientização ambiental, com repasse de informações, contribuindo para atingir o 7º ODM - Qualidade de Vida e Respeito ao Meio Ambiente. O conteúdo deverá ser

apresentado com antecedência à equipe de monitoramento.

7.8.17 Palestra sobre Educação Sanitária: Serão realizadas 6 (seis) palestras. A ação estará voltada a denominação dada à prática educativa que tem como objetivo estimular a população a adquirir ou reforçar hábitos que promovam a saúde e evitam doenças. Poderá ser estabelecida ação articulada junto à secretaria municipal de saúde de Lagarto, para execução da atividade, baseada no levantamento das doenças de veiculação hídrica, quando da realização do PTS, acidentes com perfurocortantes, outros de acordo com o conhecimento de causa da referida secretaria. Na oportunidade deverá ser fomentado a importância da ligação à rede coletora após a conclusão da Obra.

7.8.18 Campanha de Prevenção de Doenças: Serão realizadas 6 (seis) palestras voltadas prevenção de doenças, sejam de doenças de veiculação hídrica, a exemplo da dengue, bem como temáticas de relevância para Comunidade: DST, Drogas, Saúde mental, dentre outras. Poderá ser firmada parceria junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagarto (SE) e, se possível, realizar uma feira de saúde como culminância para a referida atividade. Para realização das palestras, a empresa contratada deverá articular parcerias junto à Comunidade Escolar, Associações, Cooperativas, dentre outras possibilidades para sua execução.

7.8.19 Palestra sobre Educação Patrimonial: Será espaço de diálogo sobre conservação da intervenção, importância da ligação à rede coletora após conclusão da obra (aspectos legais), cuidados com a rede de esgoto, fortalecendo a corresponsabilidade, em relação a sua utilização correta, como parte integrante do imóvel e da coletividade. Serão realizadas 6 (seis) palestras para enfatizar a importância da intervenção como patrimônio coletivo, bem como o enfoque na sua preservação enquanto instrumento para materializar a qualidade de vida, enquanto obra estruturante para minimizar os impactos das doenças originárias pela falta do esgotamento sanitário. Para realização das palestras, a empresa contratada deverá articular parcerias junto à Comunidade Escolar, Associações, Cooperativas, dentre outras possibilidades para sua execução.

7.8.20 Cursos e Oficinas: Contribuir para autonomia econômico-financeira da população deverá ser uma das ações do Trabalho Social. A capacitação deverá ser voltada para a geração de trabalho e renda da comunidade. A equipe contratada deverá buscar as parcerias, que podem ser estabelecidas com empresas ou órgãos

municipais no intuito de maximizar e aperfeiçoar o andamento das ações, neste sentido será articulado ação junto ao Núcleo de Apoio ao Trabalhador (NAT) no intuito de cadastrar o público capacitado nas ações de fomento a geração de renda, bem como possíveis encaminhamentos para o mercado de trabalho, através de empresas parceiras. A referida capacitação será desenvolvida por meio de cursos breves de qualificação profissional, os quais foram demandados pela comunidade por meio da ação realizada para levantamento do interesse pelos comunitários, em reunião participativa realizada em 8.11.2018, quando da realização do PTS. Salienta-se que os cursos estão com a descrição da carga horária, quantidade de participantes em detalhamento específico, onde constam os meses de aplicação dos cursos e oficinas, deve ser estabelecido diálogo entre a equipe de execução e a comunidade beneficiada para que definam os dias em que serão executados os cursos, bem como nas demais ações. Reafirma-se que não pode ser alterada a carga horária prevista para os cursos. No quesito frequência mínima, salienta-se que a exigência será de 70% de assiduidade para recebimento do certificado pertinente a cada curso e/ou oficina sob a responsabilidade da empresa contratada. A seguir, cursos e oficinas a serem ofertados via PDST:

CURSO/OFICINA	Nº DE PESSOAS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Curso de Manipulação Correta dos Alimentos	40	40h	4
Curso de Bolos e Tortas	40	39h	4
Curso sobre Aproveitamento Integral de Alimentos	40	39h	4
Curso Design de Sobrancelhas	40	40h	4
Curso de Maquiador Profissional	40	160h	4
Oficina de Capacitação de Liderança	20	20h	2
Oficina de artesanato com pneus (customização)	120	40h	7
Oficina de Reciclagem com Fabricação de Brinquedos a partir de Recicláveis	80	40h	4
Oficina de Reciclagem com Fabricação de Brinquedos a partir de Recicláveis	40	40h	4
Oficina de Horta Comunitária	80	40h	4
Oficina sobre Empreendedorismo	80	20h	5
Curso de Informática Básica	56	70h	6
Curso Assistente Administrativo	80	160h	6
Oficina sobre Gestão do Orçamento Familiar	80	32h	6
Total	836	780h	64

7.8.21 Encerramento do PDST: Será apresentado à comunidade todas as atividades desenvolvidas ao longo do plano através do documentário elaborado durante a realização de todas as ações desenvolvidas. A Contratada deverá reservar um local amplo, coberto, com capacidade para recepcionar cerca de 300 (trezentas) pessoas, e solicitar o apoio da segurança pública representada no local, também do Corpo de Bombeiros e serviço público de ambulância para atendimento de urgência, se preciso for, autorização do Juizado da Infância e da Juventude para participação de crianças e adolescentes, bem como a liberação do ponto de energia e iluminação, tudo junto aos órgãos e instituições competentes e sob a responsabilidade da contratada, podendo ser realizado em instituição parceira, que atenda a necessidade.

7.9 Orientações adicionais: No que se refere às atividades planejadas pertinentes aos cursos e oficinas de geração de trabalho e renda, estes serão executados por outras empresas ou pessoas físicas contratadas, podendo contar com o apoio e parceria do município de Lagarto/SE, inclusive para parceria quando do local de realização das ações do PDST. Para execução dos cursos e oficinas, deverá ser comprovada antecipadamente a qualificação/formação de todos os instrutores, com a apresentação dos respectivos Currículo e Plano de Aula detalhado. Vale ressaltar que os instrutores somente serão contratados mediante avaliação e aprovação da documentação pela equipe técnica da DESO. Após cada ação de geração de emprego e renda, os participantes receberão certificados de conclusão sob a responsabilidade da empresa contratada. As ações descritas no plano serão desenvolvidas em toda a região onde ocorrerão as obras, no que concerne aos itens de Campanha de Sensibilização e Conscientização Socioambiental, Visitas Institucionais, Evento de encerramento das atividades. Para a realização das atividades deverá ser observada a distância e a dificuldade de locomoção do público participante, considerando quais as estratégias necessárias deverão ser adotadas para minimizar os possíveis impactos negativos, quando da realização das referidas ações. A avaliação e monitoramento das ações, serão fundamentais para garantir que haja transparência nas atividades, evidenciando-se o estímulo à participação efetiva das pessoas nos processos que envolvem a articulação do bem-estar individual e coletivo. Para melhor articular o desenvolvimento da obra física e do PDST será constituída uma Comissão de Acompanhamento da Obra e PDST, que terá como atribuição fazer interlocu-

ção com a equipe de engenharia da obra e repassar à comunidade através dos espaços definidos dentro das reuniões do Plano, informações sobre o andamento das obras (em fase de finalização). A equipe técnica fará essa orientação à Comissão, orientando-a a se conduzir na relação com a equipe de obras, propiciando acesso da comunidade às informações relativas ao andamento e desdobramentos da obra, sempre com conhecimento e aval da GESA/DESO. Será oportunizado, espaço para crianças para facilitar a participação dos pais, nas referidas ações. Serão trabalhadas as mesmas temáticas, obedecendo a linguagem e aptidão do público infantil, fortalecendo a educação ambiental numa linguagem universal, onde todos são importantes neste processo. Para a realização das referidas atividades, serão 2 (dois) tecnólogos ambientais. Tendo em vista a atenção requerida para o pleno atendimento às crianças deverão estar presentes os dois profissionais nas ações previstas no PDST. Os textos a serem utilizados para a mobilização sejam em carro de som, convites entregues porta a porta, faixas, cartazes e banners deverão ser aprovados previamente pela GESA/DESO. Para comprovação do trabalho de mobilização com o carro de som, a contratada deverá entregar uma declaração contendo os nomes das ruas, os horários e as datas da realização dos serviços, inclusive fotos. Os profissionais que desenvolverão as ações do plano deverão estar devidamente identificados com aprovação da CPSO/GESA, com disponibilização de camisas com as logo marcas aprovadas pela DESO, protetores solares sob a responsabilidade da contratada. A empresa contratada deverá articular parcerias para disponibilidade de local para execução das atividades planejadas no PDST, observando a logística necessária: deslocamento da comunidade, estrutura, iluminação e ventilação do espaço.

Para elaboração da proposta financeira pertinente aos cursos e oficinas foram contatados alguns profissionais (pessoa física), bem como o Sistema "S", neste caso o Senac para referência de valores, podendo ser a citada instituição local para realização dos cursos e oficinas por sua expertise, desde que atenda a função social do Plano, ou seja, analisar se a inclusão social das famílias será melhor viabilizada no âmbito de uma instituição formal ou se seria interessante realizar as referidas ações via profissional/pessoa física, ou ainda mesclar essas possibilidades de acordo com a necessidade da comunidade.

7.9.1 Monitoramento e avaliação, o monitoramento e a avaliação da execução do plano dar-se-á através do acompanhamento, pelos técnicos da Gerência Socioambiental da DESO, da realização das ações e mediante reuniões de monitoramento. Para tanto, a coordenadora encaminhará à GESA, uma Agenda Mensal de Atividades a serem desenvolvidas, em até 15 (quinze) dias da assinatura da Ordem de Serviço e sempre junto aos Relatórios Mensais. A Agenda deverá ser planejada para o período subsequente, levando em consideração o cronograma constante no plano, bem como a disponibilidade da comunidade e das instituições parceiras. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura da Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar Plano de Trabalho a Equipe CPSO/GESA. No decorrer da execução do PDST, a contratada deverá emitir e encaminhar à Companhia de Saneamento de Sergipe DESO até o dia 20 (vinte) de cada mês, Relatórios mensais durante 10 (dez) meses e ao final do plano um Relatório Final das atividades desenvolvidas, todos em 02 (duas) vias escritas com vistas ao encaminhamento após 05 (cinco) dias úteis ao Órgão Financiador – Caixa Econômica Federal.

Para cada ação realizada deverá ser elaborado um Resumo Descritivo da Atividade, com respectivas memórias de custos, acompanhado das fichas de avaliação respondidas pelos participantes (avaliação da população atendida nas palestras, cursos, oficinas e demais ações), registro fotográfico e lista de presença padronizada, formulário de controle do uso do transporte, ruas visitadas, demais registros que demonstrem as atividades realizadas. Partindo dessas premissas serão considerados os indicadores e meios de avaliação a seguir:

- Frequência dos participantes registradas por meio de lista de presença padronizada;
- Participação e aceitação das atividades através da observação sistemática de comportamentos, integração, verbalização, troca de experiências, dentre outras;
- Nº de pessoas capacitadas nos cursos e oficinas;
- Avaliação de cada atividade pelos beneficiários, mediante instrumental apresentado pela empresa contratada, primando-se pela participação da comunidade na construção coletiva das ações e na avaliação processual, através de depoimentos e aplicação de questionário no final das atividades de cada ação do Plano.

A contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos textos dos relatórios e memoriais como nos registros fotográficos, visando a clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas das ações não realizadas e dos resultados apresentados, texto isento de erros ortográficos e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade desejável dos produtos. Após a análise da qualidade, por parte da GESA, os relatórios e seus respectivos anexos deverão ser organizados em CDR, nos formatos Writer e PDF, bem como as listas de presença digitalizadas e as gravações em formato mp4 dos áudios utilizados para mobilização como carro de som. Os CDR's deverão ser entregues na GESA para seu arquivo digital. Medição para pagamento deve estar em conformidade com as ações realizadas e devidamente comprovadas nos relatórios. A contratada deverá cumprir todas as especificações contidas neste Termo, Contrato, Plano Desenvolvimento Socioterritorial e seus anexos.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

a) A equipe técnica será composta de: 3 (três) profissionais de nível superior em Serviço Social, com experiência comprovada em Trabalho Social, segundo preconizado na Portaria nº 464/2018, do Ministério de Desenvolvimento Regional, sendo admitida a experiência de estágio nas áreas de saneamento e/ou habitação, no desenvolvimento de trabalho social, que tenha duração mínima de 01 (um) ano; 3 (três) técnicos/tecnólogos em Saneamento Ambiental com experiência em atividades socioeducativas e 01 (um) de nível médio para desenvolvimento das atividades de suporte administrativo e distribuição de material informativo/educativo.

b) Os profissionais comporão a equipe técnica deste plano devem ter experiência comprovada, em conformidade com a formação específica, mediante Atestado e/ou Declaração emitido por pessoa JURÍDICA de direito público ou

privado e/ou cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

c) Apresentar documentação comprobatória da experiência em trabalho social da Contratada, mediante Atestado e/ou Declaração emitidos por pessoa de direito público ou privado.

d) A equipe técnica apresentada no certame, deverá ser a mesma executora do PTS, não sendo admitida substituição de membro da equipe com menos de 30 (tinta) dias do início da execução do contrato, exceto em casos excepcionais com a devida apresentação de justificativa por escrito com comprovantes em anexo, quando for o caso. Na hipótese de necessária substituição, somente serão admitidos profissionais que apresentem igual ou superior qualificação comprovada e sob os mesmos critérios da equipe inicial, devendo ser apresentada uma justificativa no prazo de 5 dias da saída do profissional e de imediato a apresentação do novo profissional, com currículo, para análise e aprovação da CPSO/GESA.

e) A empresa deverá apresentar a equipe técnica na CPSO/GESA em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme apresentado quando da licitação, sob pena das sanções constantes neste Termo.

9 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Conforme abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e

encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de Microempreendedor Individual/Empresa de Pequeno Porte (MEI/EPP), desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

$$LC = \frac{\text{Ativo C}}{\text{Passivo C}} = \frac{\text{irculante}}{\text{irculante}}$$

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

$$LG = \frac{\text{Ativo C}}{\text{Passivo C}} = \frac{\text{irculante} + \text{Realizável a}}{\text{irculante} + E}$$

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

$$EG = \frac{\text{Passivo C}}{\text{Passivo C}} = \frac{\text{irculante} + \text{Exigível a}}{\text{Passivo C}}$$

d) 17.1.3 O Patrimônio líquido mínimo exigido será: R\$ 40.698,20 (quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos de real), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

Os pagamentos atenderão às normas vigentes e serão efetuados mensalmente em conformidade com os seguintes critérios:

I - O pagamento das atividades executadas devem estar em conformidade com a realização das ações previstas no cronograma e descrição das atividades do plano. Todos os itens deverão conter memória de cálculo da atividade. O item TRANSPORTE será pago mediante a comprovação de gastos, considerando a cota mensal para o mesmo. Todos os gastos com a execução do PTS que compuserem o relatório mensal de atividades devem estar devidamente comprovados por meio de notas, recibos ou cupons fiscais.

II - Entrega pela contratada de Relatório Mensal das Atividades, Agenda de Atividades Mensais e respectiva documentação deverão ser disponibilizados para a DESO até o dia 20 (vinte) de cada mês.

III - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo a Nota Fiscal e Fatura estarem acompanhadas de toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual.

IV - A realização das ações devem estar em conformidade com o cronograma de execução de Atividades e cronograma de desembolso anexo.

V - Apresentar Relatórios, Certidões Negativas, Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e demais documentação em conformidade com o Plano e as normas vigentes.

VI - A Medição dos serviços para pagamento deve estar em conformidade com as ações realizadas e devidamente comprovadas nos Relatórios Mensais.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (entre 10% e 20%) sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe à sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Deverá constar na proposta:

- a) O preço total apresentado na planilha;
- b) Validade da proposta;
- c) Prazo de execução;

12.2 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

12.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

12.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

12.5 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

12.6 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

12.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

12.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

12.9 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

12.10 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as sanções administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

13 FONTE DE RECURSO

A fonte de recurso para contratação da prestação de serviços será PAC – Contato de Financiamento nº 428.547-51/2014.

14 GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada para garantia da execução do Contrato, apresentará na Gerência Financeira 5.0.11.00/GFIN, desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 - Caução em Dinheiro;
- 2 - Seguro Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.



Aracaju, 18 de fevereiro de 2020

Lusandra Almeida de Oliveira
Assistente Social

Vanessa Souza Rezende
Coordenação de Projetos Sociais

Me. Mário Leo de Oliveira Rodrigues
Gerência Socioambiental

ANEXOS

1 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Formação Acadêmica	Atribuições
Nível superior em Serviço Social (1)	Coordenador: Coordenar todas as ações do PDST; contatar e articular parcerias, organizar e realizar reuniões comunitárias, Workshop, cursos e oficinas de geração de emprego e renda; emitir relatórios mensais e final.
Nível superior em Serviço Social (2)	Mobilizador Social: Coordenar todas ações de mobilização social: Visitas de Campo; Distribuição de materiais informativos e educativos; Realizar o plantão social junto as famílias; Participar das reuniões comunitárias, Seminários e eventos; Emitir relatórios mensais e participar de reunião mensal com a equipe técnica do proponente.
Profissional de Nível de nível superior – Técnico/Tecnólogo em Saneamento Ambiental (1)	Elaborar e proferir palestras educativas para escolares e nas reuniões com as comunidades sobre saneamento, meio ambiente e sociedade; Coordenar e acompanhar as visitas técnicas; Supervisionar a criação e elaboração do material educativo; Acompanhar e supervisionar as apresentações teatrais, socioculturais, supervisionar material didático das oficinas, cursos e seminário; Participar de reunião mensal com a equipe técnica do proponente.
Profissional de Nível de nível superior – Técnico Tecnólogo em Saneamento Ambiental (2)	Executar às ações socioeducativas junto às crianças.
Profissional de nível médio	Assistente de apoio administrativo e mobilização social: Acompanha as atividades de mobilização social, atendendo às solicitações do assistente social; Participar das reuniões, visitas, organizar o material de apoio às ações e demais atribuições correlatas ao trabalho para o qual foi contratado.